

## **PROJETO DE LEI Nº 134 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Altera o Anexo de Metas Fiscais Priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, Lei nº 10.166, de 29 de junho de 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas Fiscais Priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, a Lei nº 10.166, de 29 de junho de 2016, no campo “Finalidade” da Ação Orçamentária 1001, para constar:

*- Alteração de Meta:*

***“Ações destinadas a construção/aquisição de imóvel para a sede própria da Câmara de Vereadores, realização de reformas e adaptações necessárias, bem como a aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o seu funcionamento.”***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Expediente: 28144/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a este Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, a Lei nº 10.166, de 29 de junho de 2016.

A alteração ora proposta, se faz necessária diante dos pedidos constantes nos Ofícios de nº 1068-01/2017 e 1069-01/2017, oriundos da Presidência desta Casa Legislativa, que solicitam a adequação da referida lei para incluir a possibilidade de aquisição de imóvel para a sede própria da Câmara de Vereadores.

Assim, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**